



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA- FEIRA – 22 DE JANEIRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 11

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DECRETO Nº 042/2024:** REGULAMENTA OS ITENS CONTIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 872/2022

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

CNPJ 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Conceição da Feira - BA

**DECRETO Nº 042/2024**

**DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

“Regulamenta os itens contidos na Lei Municipal nº 872/2022 e dá outras providências.”

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo, através da Lei Municipal nº 872/2022, autorizado a pagar premiações em pecúnia às equipes e atletas vencedores do Campeonato Inter Bairro de Conceição da Feira 2024, promovido pelo Município de Conceição da Feira, conforme valores abaixo descritos;

I. Prêmios Coletivos

- Equipe Campeã a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
- Equipe Vice-Campeã a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
- Equipe com terceira colocação a quantia de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
- Equipe com quarta colocação a quantia de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

II. Prêmios Individuais

- Atleta com mais gols marcados a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
- Atleta com melhor desempenho a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
- Atleta revelação do Campeonato a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Art. 2º. – Os prêmios individuais serão pagos diretamente aos atletas vencedores e os coletivos aos representantes dos clubes.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Conceição da Feira, 22 de janeiro de 2024.

**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**

**Prefeito**

Praça marechal Deodoro da Fonseca, 26 Centro  
Conceição da Feira – BA - CEP: 44.320-000  
Fone: 75 3224.3819 E-mail: governo@conceicaodefeira.ba.gov.br